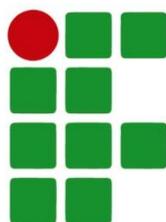




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA

## **NOTA TÉCNICA nº 06/2017/PROEXC/IFPB**

Esclarecimento sobre a criação e funcionamento de Escritórios Modelos para o fortalecimento das ações de extensão no tocante à prestação de serviços e apoio a grupos produtivos



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Paraíba



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

**NOTA TÉCNICA nº 06 - PROEXC/IFPB, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.**

*Dispõe sobre a criação e funcionamento de Escritórios Modelos para o fortalecimento das ações de extensão no tocante à prestação de serviços e apoio a grupos produtivos.*

**A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E CULTURA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**, nomeada pela Portaria nº 1.658-Reitoria, de 21 de agosto de 2014, publicada no DOU de 22 de agosto de 2014, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando:

- a) A Lei Federal nº 11.892/2008 que define que os Institutos Federais são instituições de educação superior, básica e profissional, pluricurriculares e multicampi, especializados na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas;
- b) A Lei Federal nº 11.892/2008 que destaca como finalidade dos Institutos Federais a promoção, integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;
- c) A Lei Federal nº 11.892/2008 que elenca dentre os objetivos dos Institutos o estímulo e apoio aos processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional.
- d) A Lei Federal nº 9.394/1996 que em seu artigo 43º afirma ser objetivos da educação superior: o estímulo ao conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade; e a promoção da extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.
- e) A Resolução nº 06/2012 do Conselho Nacional de Educação que destaca como princípios da educação profissional técnica de nível médio: a articulação da Educação Básica com a Educação Profissional e Tecnológica, na perspectiva da integração entre saberes específicos para a produção do conhecimento e a intervenção social, assumindo a pesquisa como princípio pedagógico; a indissociabilidade entre educação e prática social, considerando-se a historicidade dos conhecimentos e dos sujeitos da aprendizagem; a indissociabilidade entre teoria e prática no processo de ensino-aprendizagem;
- f) A lei federal nº 11.888/2008 que estabelece em seu Inciso III, artigo 4º que serviços de assistência técnica para projeto de construção de habitação de interesse social podem ser prestados por meio de escritórios modelos;

**E M I T E** a presente Nota Técnica que visa dispor sobre a criação e funcionamento de Escritórios Modelos para o fortalecimento das ações de extensão no tocante à prestação de serviços e apoio a grupos produtivos, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB.

## I. DO OBJETO DA NOTA TÉCNICA

1. Emite-se a presente Nota Técnica com o intuito de esclarecer sobre a criação e funcionamento de Escritórios Modelos para o fortalecimento das ações de extensão no tocante à prestação de serviços e apoio a grupos produtivos, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB.

## II. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2. O Escritório Modelo constitui-se em uma organização sem fins econômicos e com fins exclusivamente educacionais, formada por estudantes de diversos níveis de ensino, servidores e parceiros sociais, com o propósito de realizar projetos e serviços que contribuam para o desenvolvimento acadêmico e profissional dos estudantes.

3. A criação de Escritórios Modelos está vinculada a Política de sistematização acadêmica, articulação e apoio social a Redes de Empreendimentos Sociais disponibilizada na Nota Técnica 004/2017 PROEXC/IFPB que foi estruturada a partir da existência dos Núcleos de Extensão da Rede Rizoma privilegiando a articulação das ações institucionais às demandas dos territórios.

4. São finalidades dos Escritórios Modelos no IFPB:

- a) Possibilitar a formação e o crescimento profissional e humano dos seus membros, por meio da prestação de serviços dentro de suas respectivas áreas de atuação;
- b) Auxiliar, exclusivamente, no desenvolvimento econômico e social de comunidades em situação de vulnerabilidade social, através de uma maior integração entre a sociedade e as instituições de ensino, colaborando para o desenvolvimento de ambas;
- c) Contribuir com a sociedade por meio da prestação de serviços de qualidade, com destaque para projetos de impacto social, ambiental, educacional ou econômico;
- d) Proporcionar aos seus membros condições reais para a prática dos conhecimentos adquiridos em sala de aula nos cursos técnicos e superiores;
- e) Ser uma atividade não lucrativa
- f) Atuar em áreas restritas aos conteúdos curriculares dos cursos a ela vinculados;
- g) Intensificar o relacionamento entre o IFPB e a sociedade;
- h) Contribuir com o desenvolvimento socioeconômico e ambiental da comunidade.
- i) Estimular o trabalho coletivo, onde todos participam igualmente viabilizando a troca de conhecimentos entre instituição e sociedade, permitindo que os estudantes atuem como agentes de mobilização social.

### III. DA CRIAÇÃO DOS ESCRITÓRIOS MODELOS

5. Os escritórios modelos devem estar inseridos nos Núcleos de Extensão da Rede Rizoma.
6. A criação de um escritório modelo no âmbito do IFPB requer afinidade e alinhamento de suas atividades às áreas de formação acadêmica dos estudantes;
7. Entende-se por área de formação acadêmica aquela relacionada aos conteúdos do (s) curso (s) técnico e de graduação ao (s) qual (is) o escritório modelo estiver vinculado.
8. Para dar início à constituição de um Escritório Modelo é necessária uma divulgação ampla da proposta no âmbito de sua Coordenação/departamento/Unidade Acadêmica, com o objetivo de proporcionar participação coletiva de estudantes, servidores e parceiros sociais na referida Unidade.
9. Em seguida, deve-se ocorrer uma reunião de todas as partes interessadas, com a finalidade de definir os objetivos da futura organização e todo o planejamento de constituição e funcionamento da mesma, ou seja, a elaboração de um Projeto de estruturação, que defina objetivos, metas e princípios para o trabalho a partir do conhecimento das diretrizes associadas às Políticas de Extensão e das Notas Técnicas 004 e 006/2017.
10. A ata da reunião de criação do Escritório Modelo se constituirá no documento que comprova a sua constituição, devendo ser assinada pelos presentes.
11. Após a criação do projeto deve-se formalizar processo, via protocolo, para a diretoria de extensão e cultura do campus ou setor equivalente.
12. O Projeto de Criação institucional de um Escritório Modelo junto ao IFPB deve contemplar:
  - a) Sua estrutura de funcionamento;
  - b) Curso (s), Unidade acadêmica/departamento/coordenação e campus ao qual encontra-se vinculada;
  - c) Descrição das atividades que serão realizadas;
  - d) Recursos humanos que serão empregados;
  - e) Previsão de um professor coordenador para fins de acompanhamento institucional, com respectiva declaração de sua anuência;
  - f) Previsão de orientador (docente ou técnico administrativo) por área de atuação do escritório modelo, com respectivas declarações de sua anuência;
  - g) Descrição de metodologia que será adotada pelos orientadores para monitoramento e avaliação dos projetos do Escritório Modelo;
  - h) Proposta de regimento interno;
  - i) Proposta de estatuto;

### IV. DA ESTRUTURA DOS ESCRITÓRIOS MODELOS

13. O Escritório Modelo deverá ser constituído por estudantes matriculados em cursos de graduação e cursos técnicos, servidores e parceiros sociais, com o objetivo de desenvolverem prestações de serviço não remuneradas, estudos e/ou trabalhos voltados para sociedade em geral, nas suas respectivas áreas de atuação.

14. Os estudantes matriculados e associados ao respectivo escritório modelo exercem trabalho voluntário, não impossibilitando o recebimento de bolsas vinculadas a Editais de Extensão ou outros editais institucionais.
15. O escritório modelo deverá ter um servidor coordenador e servidores orientadores em áreas temáticas específicas.
16. As atividades desenvolvidas pelos escritórios modelos deverão ocorrer sob a orientação, supervisão e responsabilidade técnica de servidores, observadas as respectivas áreas de atuação e as atribuições da categoria profissional determinadas por lei, podendo ter natureza de pesquisa e extensão, vedada a subcontratação do núcleo do objeto contratado.

## V. DA CARGA HORÁRIA

17. As atividades desenvolvidas nos Escritórios Modelos serão inseridas como ações de extensão no conteúdo acadêmico dos cursos e/ou como estágio curricular onde a carga horária de trabalho a ser registrada é:
  - a) Dos professores-coordenadores será de 6 horas semanais;
  - b) Dos professores orientadores/supervisores ou que assumirem responsabilidade técnica por projetos será de 2 horas semanais
  - c) Dos discentes membros será de 10 horas semanais
  - d) Dos técnicos administrativos a carga horária parcial seguirá orientações da legislação específica e vigente.

## VI. DAS RESPONSABILIDADES DO ESCRITÓRIO MODELO

18. São responsabilidades do Escritório Modelo do IFPB:
  - a) Providenciar seu cadastro junto à direção de extensão e cultura dos campi ou setor equivalente;
  - b) Observar os preceitos éticos que constam nesta norma;
  - c) Manter os dados dos membros atualizados junto às direções de extensão e cultura dos campi ou setor equivalente;
  - d) Apresentar, anualmente, os demonstrativos de suas atividades à direção de extensão e cultura do campus ou setor equivalente;
  - e) Registrar as prestações de serviços realizadas pelo grupo em modelos administrativos institucionais, seja na oportunidade dos editais de fomento, editais de fluxo contínuo das categorias de ações de extensão, publicados através do SUAP, ou outros modelos físicos disponíveis.

## VII. DO ENCERRAMENTO DO ESCRITÓRIO MODELO

19. O encerramento das atividades do Escritório Modelo, no âmbito do IFPB, poderá se dar:
  - a) A qualquer tempo, por acordo entre o Escritório Modelo e o campus;
  - b) Por requerimento do Escritório Modelo, observado o prazo mínimo de trinta (30) dias;
  - c) Unilateralmente, pela PROEXC/IFPB e pelo campus, quando constatado o descumprimento das regras estabelecidas nesta Nota Técnica.

20. A competência para proceder ao desligamento do Escritório Modelo é compartilhada entre a direção de extensão e cultura do campus ou setor equivalente e a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFPB.
21. Na hipótese de desligamento previsto por decisão unilateral da PROEXC e campus será instaurado um procedimento administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22. O IFPB não responde por quaisquer dívidas, débito fiscal ou trabalhista contraído por qualquer Escritório Modelo vinculado ao IFPB.
23. É vedada a cobrança pelos serviços realizados pelos Escritórios Modelos.
24. Os Escritórios Modelos em atividade nas dependências do IFPB na data que esta resolução entrar em vigor, terão o prazo de até noventa (90) dias para se adequarem às exigências contidas nesta resolução.
25. Esta Nota Técnica entra em vigência a partir da data de sua publicação no site do IFPB.

João Pessoa/PB, 11 de dezembro de 2017.

**VANIA MARIA DE MEDEIROS**  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba

Publicada no site do IFPB em 14 de dezembro de 2017.

Link permanente para a Nota Técnica: < <https://www.ifpb.edu.br/proexc/assuntos/principais-normas-e-legislacoes/nota-tecnica-no-06-2017-proexc> >